

MINUTA CONTRATUAL

MINUTA

CONTRATO N.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
PRUDENTE E
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX), TENDO COMO
OBJETO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,
DESRATIZAÇÃO E
DESCORPIONIZAÇÃO NOS
AMBIENTES INTERNOS E
EXTERNOS DA FUNDAÇÃO INOVA
PRUDENTE, VISANDO À
PREVENÇÃO E AO COMBATE DE
PRAGAS URBANAS, POR MEIO
DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS
QUÍMICOS REGISTRADOS E
EFICAZES CONTRA FORMIGAS,
BARATAS, ESCORPIÕES,
ARANHAS, TRAÇAS E
ROEDORES. O SERVIÇO A SER
PRESTADO DEVERÁ
COMPREENDER OS BLOCOS “A”,
“B” E “C” DA FUNDEPI,

INCLUINDO A CAIXA DE ENERGIA E A CASA DE HOSPEDAGEM, TOTALIZANDO 5.051 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. DEVERÃO SER REALIZADAS 4 (QUATRO) APLICAÇÕES ANUAIS, EM INTERVALOS APROXIMADOS DE 3 (TRÊS) MESES, DE MODO A ASSEGURAR A PROTEÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, GARANTINDO A EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS E A COBERTURA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES CONTRA TODAS AS PRAGAS ESPECIFICADAS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, entidade federada, CNPJ 55.356.653/0001-08, com endereço à avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, CEP 19010-081, em Presidente Prudente, SP, neste ato representada pela autoridade municipal subscrita, parte adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), com endereço (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrição CNPJ n. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),

adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal nº 14133/2021, do processo administrativo n. 27339/2025, de dispensa de licitação (art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021), com as cláusulas e condições a seguir expostas:

- 1) **OBJETO.** O objeto deste contrato, a ser prestado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será o seguinte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCORPIONIZAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DA FUNDAÇÃO INOVA PRUDENTE, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE DE PRAGAS URBANAS, POR MEIO DA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS REGISTRADOS E EFICAZES CONTRA FORMIGAS, BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, TRAÇAS E ROEDORES. O SERVIÇO A SER PRESTADO DEVERÁ COMPREENDER OS BLOCOS “A”, “B” E “C” DA FUNDEPI, INCLUINDO A CAIXA DE ENERGIA E A CASA DE HOSPEDAGEM, TOTALIZANDO 5.051 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA. DEVERÃO SER REALIZADAS 4 (QUATRO) APLICAÇÕES ANUAIS, EM INTERVALOS APROXIMADOS DE 3 (TRÊS) MESES, DE MODO A ASSEGURAR A PROTEÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, GARANTINDO A EFICÁCIA DOS TRATAMENTOS E A COBERTURA INTEGRAL DE 12 (DOZE) MESES CONTRA TODAS AS PRAGAS ESPECIFICADAS, com execução e

fornecimento conforme documentação acostada no processo administrativo n. 27339/2025.

2) **EXECUÇÃO DO PACTO.** O presente contrato será acompanhado por servidor público designado, integrante do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, descrevendo todas circunstâncias consideradas relevantes.

3) **RECEBIMENTO DO OBJETO.** O recebimento do objeto deste contrato será feito através termo lavrado pelo servidor público responsável designado, integrante dos quadros do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE discriminando todas circunstâncias consideradas relevantes.

4) **MODO DE REMUNERAÇÃO.** A CONTRATADA será remunerada
XX
XXXXXXX.

5) **PRAZO.** O prazo de execução do presente contrato é de
XX,
admitida a prorrogação do art. 107, lei federal 14133/2021 (serviços contínuos).

6) **VALOR.** O valor total do contrato é de R\$
XX.

7) **REAJUSTE DE PREÇOS.** O presente contrato se sujeita a reajuste de preço pelo índice IPCA-IBGE, caso sua vigência ultrapasse doze meses. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei.

8) **PRAZOS PARA RESPOSTA DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO**

EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Protocolados os pedidos de repactuação de preços ou de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente documentados, o prazo de resposta administrativa será em até 30 dias.

9) **CESSÃO DE DIREITOS.** É vedada a cessão de direitos relativos à presente avença.

10) **RESCISÃO.** O presente contrato rescindir-se-á pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como nos demais casos previstos no art. 137, da lei federal 14133/2021.

11) **CONDIÇÕES ECONÔMICAS.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter suas condições de qualificação durante todo o decorrer da execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas (art. 94, inc. XVI, lei federal 14133/2021).

12) **REGIME DE EXECUÇÃO.** O regime de execução do presente pacto é o de preço global.

13) **PENALIDADES.** O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades, observado o contraditório, aplicáveis gradualmente, conforme a gravidade da infração:

(a) advertência escrita;

(b) multa administrativa de até 20% do valor do contrato, cumulável com outras sanções;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

- 14) **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:
-
- 15) **EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO.** O presente contrato vincula-se ao processo administrativo número 27339/2025.
- 16) **LEGISLAÇÃO.** Aplicam-se ao presente instrumento as normas contidas na lei federal n. 14133/2021 e na lei federal n. 4.320/64.
- 17) **FORO.** O foro do presente contrato, eleito para dirimir eventuais lides judiciais decorrentes de sua execução ou inexecução, é a Comarca de Presidente Prudente/SP.

Assim, estando ambas partes concordes com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, compromissando-se em cumpri-lo cabalmente.

Presidente Prudente, xx

José Pascoal Vernilo - Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E
INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE “VICENTE
FURLANETTO” – FUNDEPI

- contratada

nome do representante legal:

cargo na empresa:

CPF: